



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 21/2008.

21

"Modifica o parágrafo 3º, do artigo 1º, da  
Lei 2258 de 19 de dezembro de 2007"

O Prefeito Municipal de Guanhães:

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 2.258 de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 1º - .....*

**Parágrafo Terceiro:** O valor repassado para a disponibilidade dos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro e de cirurgias eletivas do Hospital Regional de Guanhães, administrado pela Associação Nossa Senhora do Carmo será de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) em janeiro é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de fevereiro a dezembro de 2008.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da presente lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, bem como suplementação de dotações já existentes, mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, caso seja necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagam a 1º de fevereiro de 2008.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 06 de junho de 2008.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".  
**Osvaldo Castro Pinto**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem:

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei cujo intuito é viabilizar o aumento do repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional de Guanhães, mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo.

Conforme a presente proposição, os repasses financeiros a serem repassados ao Hospital Regional de Guanhães serão no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retroagindo a fevereiro de 2008, sendo que a diferença até junho do corrente apurada é de R\$ 71.000,00, que será pago assim que esta lei for aprovada, conforme Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua e Planilha, cuja cópia segue em anexo.

De acordo com a Lei Municipal 2.278 de 22 de abril de 2008, foi antecipado ao hospital repasse no valor total de R\$ 143.200,00, referente aos meses de maio a agosto do corrente ano, porém insuficientes para solucionar a crise financeira do Hospital Regional. Dessa forma os valores que já foram pagos de R\$ 35.800,00 até o mês de agosto serão complementados da parcela de R\$ 14.200,00, e a partir de setembro a dezembro, R\$ 50.000,00.

Referida crise financeira atinge sobremaneira a população guanhãense, especialmente a população carente na busca de atendimento médico.

Assim, com vistas a amenizar a crise financeira e propiciar melhor atendimento à saúde dos municípios, tentamos, por meio da elevação financeira do repasse mensal, solucionar o problema desencadeado pelo estado de greve do Hospital Regional, criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada.

Para acometer ás despesas oriundas da presente Lei serão consignadas nas dotações existentes no orçamento vigentes as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros e, se necessário, por meio de outras dotações orçamentárias.

Sendo o que se apresenta no momento, desde de já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância, ora requerida.

Cordialmente,

Guanhães, 06 de junho de 2008.

  
Osvaldo Castro Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.258 DE 19 DE DEZEMBRO 2007.

**AUTORIZA O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal de Guanhães a contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para manutenção da UTI Móvel pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Guanhães e para o Hospital Regional de Guanhães – Associação Nossa Senhora do Carmo, com o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** mensais a ser creditado em contas que os favorecidos mantêm no Banco do Brasil, Agência Guanhães.

**Parágrafo Primeiro.** O valor a ser repassado para ajuda na manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), valor que será pago mensalmente, a partir de janeiro a dezembro de 2008.

**Parágrafo Segundo:** O valor a ser repassado para a manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI – Móvel será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor que será pago mensalmente, a partir de Janeiro a dezembro de 2008.

**Parágrafo Terceiro:** O valor para a manutenção do Pronto Socorro do Hospital Regional de Guanhães administrado pela Associação Nossa Senhora do Carmo será de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), valor que será pago mensalmente, a partir de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

**Art. 2º.** As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros, podendo o Poder Executivo promover abertura de créditos especiais bem como suplementar as dotações já existentes, mediante a anulação parcial ou total de demais dotações orçamentárias caso seja necessário.

**Art. 3º.** O Município poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º, somente durante a vigência dos respectivos convênios celebrados com as instituições citadas.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 2.225 de 10 de abril de 2007.

Guanhães, 19 de dezembro de 2007.

Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal